

## ESTUDO SOBRE CATARATA CONGÊNITA E A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PRECOSES

Dennis Cavalcanti Ribeiro Filho<sup>1</sup>, (acadêmico), e-mail: denniscrf@hotmail.com

Flavia Emanuely Alves França Gomes<sup>1</sup>, (acadêmica), e-mail:

flavia.emanuely@souunit.com.br

Santília Tavares Ribeiro de Castro e Silva<sup>1</sup>, (acadêmica), e-mail:

santiliatavares@gmail.com

Mariana Alves da Cunha<sup>1</sup>, (acadêmica), e-mail: marianaalvesmedicina@hotmail.com

Dra. Marina Viegas Moura Rezende Ribeiro<sup>1</sup>, (orientadora), e-mail:

dra.marinaribeiro@gmail.com

Centro Universitário Tiradentes<sup>1</sup>/Medicina/Maceió, AL.

### 4.00.00.00-1 - Ciências da Saúde 4.01.00.00-6 - Medicina

**RESUMO:** A catarata infantil é definida como a opacificação do cristalino, na qual cursa com uma redução da visão em indivíduos de 0 a 15 anos. Ela pode ocorrer como uma alteração única ou como parte de um quadro ocular e/ou sistêmico. Cerca de metade dos casos são de causa idiopática ou podem ter origem de causas genéticas, metabólicas, infecciosas, traumáticas e por drogas. Estima-se que 50% dos pacientes com catarata infantil apresentam diminuição da visão. De acordo com um estudo da OMS em escolas de cegos no mundo, a catarata infantil foi responsável por 8 a 23% de toda a cegueira na infância. Diante disso, fica evidente a importância do diagnóstico e tratamento precoces nessa faixa etária. **OBJETIVOS:** Abordar a importância do diagnóstico precoce de catarata congênita através do rastreio com o teste do reflexo vermelho, bem como compreender sua aplicabilidade na rotina do médico pediatra e do oftalmologista para estabelecer um tratamento precoce e obter bons resultados. **METODOLOGIA:** Trata-se de uma revisão sistemática integrativa da literatura, fundamentada na base de dados do Scielo, PubMed e Lilacs. Ademais, utilizou-se como critérios de inclusão artigos disponíveis em inglês ou em português e publicados nos últimos dez anos. Outrossim, utilizou-se referências bibliográficas disponíveis no Ministério da Saúde e nas revistas da Sociedade Brasileira de Oftalmologia e das Sociedades Estaduais de Oftalmologia. **RESULTADOS:** O exame do reflexo vermelho ao nascer é um método fácil de rastrear cataratas congênicas, levando ao diagnóstico precoce e à cirurgia oportuna. A sensibilidade e a especificidade do exame do reflexo vermelho sem dilatação da pupila imediatamente após o nascimento foram relatadas como 85 e 38,50%, respectivamente, para detecção de todos os tipos de doenças oculares congênicas. De acordo com a revisão bibliográfica observou-se que, após a remoção da catarata unilateral, a qualidade no olho submetido ao tratamento é inferior à do outro que não apresentava catarata, sendo necessária terapia de ambliopia para que este alcance uma visão normal. Em contrapartida, a visão dos que se submeteram a remoção das cataratas bilaterais, a qualidade da imagem é semelhante nos dois olhos. O diagnóstico precoce, bem como a realização de facectomia e correção da ametropia implicam em melhor prognóstico da resposta visual do indivíduo. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, pode-se perceber que o teste do reflexo vermelho é imprescindível para rastreio e com isso, para o tratamento precoce. Outrossim, deve-se também alertar os pais e pediatras a respeito da leucocoria e da importância de levar a criança ao oftalmologista para que a patologia seja descoberta o quanto antes e aumente as probabilidades de recuperação da acuidade visual com o tratamento imediato, proporcionando uma visão de qualidade para a mesma.

**Palavras-chave:** catarata congênita; diagnóstico precoce da catarata; revisão bibliográfica.

**ABSTRACT:** Infant cataract is defined as the opacification of the lens, in which it leads to a reduction in vision in individuals aged 0 to 15 years. It may occur as a single alteration or as part of an ocular and/or systemic picture. About half of the cases are of idiopathic cause or may be due to genetic, metabolic, infectious, traumatic, and drug causes. It is estimated that 50% of patients with childhood cataract have decreased vision. According to a study by the World Health Organization (WHO) in schools for the blind in the world, childhood cataract was responsible for 8 to 23% of all blindness in childhood. In view of this, the importance of early diagnosis and treatment in this age group is evident. **OBJECTIVES:** To address the importance of early diagnosis of congenital cataract through screening with the red reflex test, as well as to understand its applicability in the routine of the pediatrician and the ophthalmologist to establish an early treatment and obtain good results. **METHODOLOGY:** This is a systematic integrative literature review, based on the Scielo, PubMed and Lilacs databases. In addition, articles available in English or in Portuguese and published in the last 10 years were used as inclusion criteria. In addition, bibliographic references available in the Ministry of Health and in the journals of the Brazilian Society of Ophthalmology and the State Societies of Ophthalmology were used. **RESULTS:** Early diagnosis, as well as facectomy and ametropia correction imply a better prognosis of the individual's visual response. According to the literature review, it was observed that, after the removal of unilateral cataract, the quality of the eye submitted to treatment is inferior to that of the other without cataract, and amblyopia therapy is necessary to achieve a normal vision. On the other hand, the vision of those who underwent the removal of bilateral cataracts, the image quality is similar in both eyes. **CONCLUSION:** Given the above, it can be seen that the red reflex test is essential for screening and thus for early treatment. In addition, parents and pediatricians should also be alerted about leukocoria and the importance of taking the child to the ophthalmologist so that the pathology is discovered as soon as possible and increases the chances of recovery of visual acuity with immediate treatment, providing a quality view for the child.

**Keywords:** congenital cataract; early diagnosis of cataract; literature review.

#### Referências/References:

CARDOSO, M. L.; et al. **Aplicação do teste do reflexo vermelho no cuidado neonatal.** Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste, 2009; 81-87. Vol. 10, nº 1. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/3240/324027965009.pdf>>. Acesso em: 05 de out. 2019.

FECAROTTA, C. M.; HUANG, W. W.; **Catarata Congênita** - catarata infantil. 2017. Disponível em: <<https://www.msdmanuals.com/pt-br/profissional/pediatria/anomalias-e-disfun%C3%A7%C3%B5es-oculares-em-crian%C3%A7as/ Catarata-cong%C3%AAnita>>. Acesso em 05 de out. 2019.

LANZELOTTE, V.; **Detecção precoce de alterações visuais:** papel do pediatra. Revista de pediatria SOPERJ. 2011; 12 (supl 1) (1): 40-46. Disponível em: <[http://revistadepediatriasoperj.org.br/detalhe\\_artigo.asp?id=557](http://revistadepediatriasoperj.org.br/detalhe_artigo.asp?id=557)>. Acesso em: 05 de out. 2019.

LEITE, E. P.; CAMPOS, V. S.; **Eficácia do teste do reflexo vermelho na prevenção de cegueira em recém-nascidos.** Disponível em: <<http://www.ccm.ufpb.br/ccm/contents/documentos/biblioteca-1/tccs/tccs-2016/vanessa-e-silva-campos.pdf>>. Acesso em: 05 de out. 2019.

LOPES, M. C. B.; SALOMÃO, S. R.; BEREZOVSKY, A.; TARTARELLA, M. B.; **Avaliação da qualidade de vida relacionada à visão em crianças com catarata congênita bilateral.** Arq Bras Oftalmol. 2009; 72(4):467-80. Disponível em: <[http://marciatartarella.com.br/publicacoes/2009abo724467480avalia\\_c\\_eodaqualidadedevida.pdf](http://marciatartarella.com.br/publicacoes/2009abo724467480avalia_c_eodaqualidadedevida.pdf)>. Acesso em 05 de out. 2019.

REZENDE, M. S. V. M.; SOUZA, S. B.; DIB, O.; BRANZONI, E.; RIBEIRO, L. E. F.; **Abordagem da Catarata Congênita**: análise de série de casos. Rev Bras Oftalmol. 2008; 67 (1): 32-8. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbof/v67n1/v67n1a06>>. Acesso em 05 de out. 2019.

Rajavi Z, Sabbaghi H. **Congenital cataract screening**. J Ophthalmic Vis Res 2016;11:310-2. Disponível em: <<http://www.jovr.org/text.asp?2016/11/3/310/188389>>. Acesso em 05 de out. 2019.